

**Contrato nº 043/2025 – Saae**  
**Processo nº P400216/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA S.S. SANTOS DINIZ FILTROS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei nº 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas o Sr. IGOR VASCONCELOS CANUTO, Carteira de Identidade nº 2004\*\*\*\*\*49 e CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-93, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a empresa S.S. SANTOS DINIZ FILTROS, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, sito à Avenida Jacobus Baldi, nº 394, Bairro: Jardim Iracema, CEP: 05.847-000, Fone: (11) 2362-4548, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.602/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Mateus Grando Gayer, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº: 509\*\*\*\*\*81 SSP/RS e do CPF nº \*\*\*.025.310-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº P400216/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.737/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2025, Aviso de Contratação Direta nº 08/2025, Cotação Eletrônica nº DP25008 - SAAE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para manutenção de poços e dessalinizadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|--------------|
| 01   | <b>REFIL FILTRO POLIPROPILENO 9 3/4 , MEIO FILTRANTE</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO MELT BLOWN</li><li>• RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: (D&gt;15 a &lt; 30 UM)</li><li>• VAZÃO NOMINAL: 1.200 L/H</li><li>• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:(5° C A 50° C)</li><li>• PRESSÃO DE OPERAÇÃO: (19 kPa a 588 kPa)</li><li>• DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA: 248mm; DIÂMETRO EXTERNO:</li></ul> | UNID | 144    | R\$ 44,67 | R\$ 6.432,48 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|    | 70mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |              |               |
| 02 | <p><b>MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TIPO DE MEMBRANA: CONFIGURAÇÃO ESPIRALADA</li> <li>• FORMADA POR PELICULA EXTRA FINA COMPOSTA DE POLIAMIDA-POLISULFONA; VAZÃO MÁXIMA DO PERMEADO DE 2.400 GPD (300 LITROS / HORA MÍNIMO)</li> <li>• REJEIÇÃO MÍNIMA DE SAL: 99%</li> <li>• TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 45°C;</li> <li>• DIMENSÕES : 4,0" DE DIÂMETRO X 40" DE COMPRIMENTO;</li> <li>• ÁREA EFETIVA DA MEMBRANA: 85 ft².</li> </ul> <p>PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 600 PSI (2,07 Mpa)</p> | UNID | 21 | R\$ 2.338,13 | R\$ 49.100,73 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta nº 08/2025;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.533,21 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do processo de contratação por Dispensa de Licitação nº 08/2025, Processo nº P400216/2025, que deu origem ao presente termo de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1. Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.**

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

7.3. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IGPM-FGV no período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - j) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - k) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
  - l) Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
  - m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

IV.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual

rastreado de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Órgão | Função, subfunção, Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |           |
|-------|--------------------------------------|---------------------|------------------|-----------|
| 28.02 | 17.512.0036.2.564                    | 3.390.30.00         | 1.899.0000.00    | Municipal |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Decreto Municipal nº 3.737/2025 e, no Diário Oficial do Município de Sobral - CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sobral - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sobral, data da assinatura digital.

IGOR  
VASCONCELOS  
CANUTO:06285  
892393

Assinado digitalmente por IGOR  
VASCONCELOS CANUTO:06285892393  
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=  
45616309000149, OU=AC SyngularID  
Múltiplo, CN=IGOR  
VASCONCELOS CANUTO:06285892393  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.27 10:27:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Igor Vasconcelos Canuto**  
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas  
Representante legal da CONTRATANTE

MATEUS GRANDO  
GAYER:01402531060

Assinado de forma digital por  
MATEUS GRANDO  
GAYER:01402531060  
Dados: 2025.11.26 16:43:59 -03'00'

**Mateus Grando Gayer**  
S.S. Santos Diniz Filtros  
Representante legal da CONTRATADA

De acordo:

Documento assinado digitalmente  
MARCIA WELLINGTA SATIRO  
JUSTINO  
Data: 26/11/2025 11:32:36  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
**Márcia Wellingta Satiro Justino**  
Procuradora Assistente do SAAE de Sobral  
OAB-CE 19.789

#### TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente  
**MICHELLE DA PONTE XIMENES**  
Data: 27/11/2025 13:22:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente  
**NICOLE LOPES DE MORAIS**  
Data: 27/11/2025 13:42:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 27/11/2025 13:53:51 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** CONTRATO\_SOBRAL-CE-\_MANUTENCAO\_POCOS\_E\_DESSALINIZADO  
S\_ass\_assinado\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

baf1dc6afc0020279c198cb1475843cf02022e6281497924aa69e21c89755933

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 5

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 5

CN=MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO

**CPF:** \*\*\*.784.053-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Indeterminada

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 26/11/2025 11:32:36 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Foram identificadas modificações visuais no documento, mas o dono do documento não especificou nenhum método de verificação para atualizações incrementais. Foi considerado DocMDP=2 para verificação.

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 16/06/2025 15:32:47 BRT

**Aprovado até:** 16/06/2026 15:32:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=MATEUS GRANDO GAYER:\*\*\*025310\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=20085105000106, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=MATEUS GRANDO GAYER:\*\*\*025310\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.025.310-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 26/11/2025 16:43:59 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=MATEUS GRANDO GAYER:01402531060,  
OU=videoconferencia, OU=20085105000106, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 13/08/2021 11:50:31 BRT

**Aprovado até:** 13/08/2026 11:50:31 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/01/2018 15:12:26 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:12:26 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

CN=IGOR VASCONCELOS CANUTO:\*\*\*858923\*\*,  
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla,  
OU=45616309000149, OU=Presencial, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=IGOR VASCONCELOS CANUTO:\*\*\*858923\*\*, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SyngularID Multipla, OU=45616309000149,  
OU=Presencial, C=BR

**CPF:** \*\*\*.858.923-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 27/11/2025 10:27:10 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=IGOR VASCONCELOS CANUTO:06285892393,  
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla,  
OU=45616309000149, OU=Presencial, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

**Data de emissão:** 28/02/2024 17:08:49 BRT

**Aprovado até:** 27/02/2027 17:08:49 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SyngularID, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 18/04/2022 15:35:14 BRT

**Aprovado até:** 01/03/2029 20:59:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 21/03/2022 15:00:21 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:21 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

CN=MICHELLE DA PONTE XIMENES

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=MICHELLE DA PONTE XIMENES

**CPF:** \*\*\*.426.773-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 27/11/2025 13:22:16 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=MICHELLE DA PONTE XIMENES

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 15/10/2025 14:38:37 BRT

**Aprovado até:** 15/10/2026 14:38:37 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid

CN=NICOLE LOPES DE MORAIS

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=NICOLE LOPES DE MORAIS

**CPF:** \*\*\*.825.723-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 27/11/2025 13:42:36 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=NICOLE LOPES DE MORAIS

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 06/12/2024 10:29:58 BRT

**Aprovado até:** 06/12/2025 10:29:58 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid